CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: APRESENTA O ANTEPROJETO DE LEI, QUE INSTITUI NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO O PROGRAMA DE "SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"

REQUERIMENTO Nº 558/2013

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, sugerindo o seguinte anteprojeto de lei:

PROJETO DE LEI DO Nº

"Institui na rede pública municipal de ensino o programa de 'Sustentabilidade Ambiental'"

Art. - 1º. Institui na rede pública municipal de ensino o programa de **"Sustentabilidade Ambiental**".

Parágrafo Único. A instituição do referido programa será realizado de acordo com o planejamento pedagógico das unidades de ensino municipais, sem prejuízo do conteúdo curricular das disciplinas obrigatórias.

Art. 2º. O **programa "Sustentabilidade Ambiental**" abordará, como conteúdos pedagógicos de instrução aos alunos da rede municipal de ensino, capacitando os alunos a interagir com o meio ambiente, preservando-o, sem comprometer os recursos naturais das gerações futuras.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo necessário visando à inclusão desse programa no próximo ano letivo.

Art. - 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. - 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de novembro de 2013

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB